



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CONTRATO N° 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

PROCESSO N° 2099/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA Joja Auto Serviços Ltda., para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 17 (dezesete) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos 21 dias de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais n°57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob n° 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, brasileiro, casado, portadora do RG: 27.788.795 e do CPF: 186.380.168-59, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP - Fone: (11) 97354-5804, e-mail: danyfloresti@gmail, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **JOJA AUTO SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Av. Roberto Silveira, 1.073, Chácara da Saudade, Paraty - RJ., inscrita no C.N.P.J/MF sob n° 02.776.429/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA SERRANO**, portador do RG: 3.944.229 e do CPF: 551.378.737-72, brasileiro, motorista, solteiro, residente a Localidade de Pedras Azuis, s/n, Segundo Distrito, Paraty - RJ., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 17 (dezesete) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

## CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E LOCAL

### 2.1. DA VIGÊNCIA

JOAO BATISTA SERRANO:55137873772  
7873772

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA SERRANO:55137873772  
Dados: 2022.11.23 16:56:47 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei;

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, podendo ser utilizado o IPCA para reajuste, desde que aceito pelas partes, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **2.3. DO PRAZO DE INÍCIO**

2.3.1. Até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Fornecer/executar o objeto conforme descrito no Edital e Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.

3.1.1 Disponibilizar veículos de sua propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil Leasing, sendo vedada qualquer tipo de sublocação ou veículos que não estejam em nome da contratada.

3.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

3.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

3.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.5 Realizar Reposição em até 48 horas de veículos não caracterizados, quando os Locados necessitarem de permanência nas Oficinas da Contratada.

3.5.1 Nos casos de Reposição de veículos caracterizados, o prazo será de 05 dias corridos.

3.6 - A visita técnica é facultativa e deverá ser agendada pelo telefone: 4131-9191 ramal 9184, até um dia útil anterior à realização do Pregão, para conhecimento das instalações e rotina da contratante, não podendo posteriormente a contratada alegar qualquer desconhecimento.

3.6.1 - O representante da proponente, após o agendamento, deverá se apresentar no local e horário estabelecido, munido de documento de identificação original, procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente; tratando-se de representante legal cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

### **CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO**

JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
37873772

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23  
16:57:14 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 1.163.345,52 (hum milhão cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Quant	Un	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mini Van-Chevrolet Spin	01	Un	5.936,12	5.936,12
02	Sedan-Fiat Cronos	05	Un	3.560,99	17.804,95
03	Util. Pickup Adaptada-VW Saveiro	01	Un	6.762,69	6.672,69
04	Nini Van/Monovolume-Chevrolet Spin	01	Un	7.775,40	7.775,40
05	Util. Tipo SUREnault Duster	02	Un	7.612,45	15.224,90
06	Motocicleta-Honda XR E300	03	Un	2.123,88	6.371,64
07	Van Passeio TT Alto-Renault Master	01	Un	15.534,60	15.534,60
08	Ambulância-Fiat Fiorino	01	Un	10.362,00	10.362,00
09	Util. Pickup-VW Saveiro	02	Un	5.586,58	11.173,16

**CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*Contrato n.º 050/2022  
Pregão Eletrônico n.º 024/2022  
Processo n.º 2099/2022*

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
37873772

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23  
16:57:42 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá em correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpeção judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

JOAO BATISTA  
SERRANO:5513787372  
73772

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA  
SERRANO:5513787372  
Data: 2022.11.23 16:58:26  
-03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

8.4.O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5.O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1.O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3.É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

JOAO BATISTA  
SERRANO:551  
37873772

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23  
16:58:58 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAPORA DO BOM JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOAO BATISTA SERRANO:55137873772**  
Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Dados: 2022.11.23  
16:59:31 -03'00'

**JOJA AUTO SERVIÇOS LTDA.  
JOÃO BATISTA SERRANO**

**TESTEMUNHAS:**

  
Rafaela Maria Lopes de Oliveira  
RG: 52.306.130-4

  
Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: Joja Auto Serviços Ltda.

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): : 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 17 (dezessete) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus 21 de Novembro de 2022**

JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
73772

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23 17:00:05  
-03'00'





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: João Batista Serrano  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 551.378.737-72

JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23 17:00:45 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Nilton Molina  
Cargo: Secretário de Governo  
CPF: 076.792.428-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Handwritten initials*



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).

JOAO BATISTA  
SERRANO:551  
37873772

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23  
17:01:33 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.  
**CONTRATADA:** Joja Auto Serviços Ltda.  
**CONTRATO:** 050/2022

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 17 (dezessete) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.

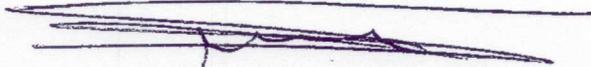
**NOME:** Dany Wilian Floresti  
**CARGO:** Prefeito Municipal  
**RG:** 27.788.765-1  
**ENDEREÇO:** Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.  
**TELEFONE:** (11) 97354-5804  
**E-MAIL:** danyflorest@gmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**NOME:** Marcelo Pontes Leite  
**CARGO:** Diretor de Licitações e Contratos  
**ENDEREÇO:** Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro  
**TEL/FAX:** (11) 4131-9197 - 4131-1044  
**E-MAIL:** [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Novembro de 2022

  
**MARCELO PONTES LEITE**  
Diretor de Licitações e Contratos

  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
Prefeito Municipal

**JOAO BATISTA**  
**SERRANO:551**  
**37873772**  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Dados: 2022.11.23 17:02:18 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: Joja Auto Serviços Ltda.

CNPJ Nº 02.776.429/0001-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 17 (dezesete) veículos sem motoristas, sem combustível, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 1.163.345,52

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Pirapora do Bom Jesus, 21 de Novembro de 2022.

RESPONSÁVEL: Dany Wilian Floresti - Prefeito Municipal - [danyflorest@gmail.com](mailto:danyflorest@gmail.com)

JOAO BATISTA  
SERRANO:551  
37873772

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
SERRANO:55137873772  
Data: 2022.11.23  
17:03:17 -03'00'